



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS -

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebi da Prefeitura Municipal de Divisa Nova cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 03/09/2025, no site <https://blcompras.com>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs: Todas as empresas que retirarem o Edital, por favor, enviar o Termo de Recebimento pelo e-mail [licitacao@divisanova.mg.gov.br](mailto:licitacao@divisanova.mg.gov.br), ou entregar no Salão de Licitações no endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do Recibo de Edital à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Divisa Nova, 18 de agosto de 2025.

**Daniela Carolina Figueiredo Araújo**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO:** 436/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 do Tipo SRP

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO DIRETA - PREÇO UNITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Presidente Vargas, 01, Centro, em Divisa Nova, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.279/0001-08, por meio do Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Luiz de Figueiredo** da Secretária Municipal de Administração, **Sra Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves** e da Sra. **Daniela Carolina Figueiredo Araújo**, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 436/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo SRP nº 24/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 1.964/2024 e nº 1.965/2024, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato administrativo de Fornecimento.
- g)

---

### 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico <https://blcompras.com>.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, nomeados através da Portaria nº 005/2025 de 06 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões <https://blcompras.com>.

1.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal em [www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

1.4 – O critério de julgamento adotado é **Menor Preço Unitário**.

---

### 02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

2.1. - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, conforme especificações detalhadas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

---

### 03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

3.1. - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será informada no momento da contratação.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## 04 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

---

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos gratuitamente via e-mail, mediante solicitação da empresa interessada<sup>1</sup>, através de via impressa, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situada à Praça Presidente Vargas, 01, Centro, pelo site da Prefeitura Municipal de Divisa Nova<sup>2</sup> ou pelo portal BLL Compras<sup>3</sup>.

4.1.1. A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

---

## 05 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

---

5.1. Qualquer *cidadão* é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos objetivam única e exclusivamente obter os complementos das informações contidas no caderno editalício. Através deles buscam os licitantes clarear pontos obscuros do edital porventura existentes.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no certame implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no site da BLL, com cópia no email da licitação ([licitacao@divisanova.mg.gov.br](mailto:licitacao@divisanova.mg.gov.br)).

---

## 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

6.1. Poderá participar da presente licitação as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

---

<sup>1</sup> [licitacao@divisanova.mg.gov.br](mailto:licitacao@divisanova.mg.gov.br)

<sup>2</sup> [www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)

<sup>3</sup> <https://bllcompras.com>



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## 07 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

---

7.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [bilcompras.com](http://bilcompras.com) na opção “licitações – cadastro de proposta”, até as 8h do dia 03/09/2025, devendo o licitante assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital e que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, uma vez que a licitação é destinada exclusivamente a essas pessoas jurídicas.

7.2 - O início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 03/09/2025.

7.2.1 – O início da fase de lances poderá ser prorrogado na hipótese de o prazo destinado para análise das propostas não ser suficiente, ocasião em que a Pregoeira comunicará via chat o novo horário para início da fase de lances.

7.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

---

## 08 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

---

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no Decreto Municipal 1886/2023.

8.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Divisa Nova - MG.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Divisa Nova - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 – O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

---

## 09 – DA PARTICIPAÇÃO

---

9.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços,



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limites estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de Suporte ao Fornecedor fornecida pelo site da bll, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

---

## 10 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

---

10.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados.

**10.4 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital, com indicação da MARCA e número do registro na ANVISA dos itens destacados no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.**

10.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

---

## 11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

11.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.1.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

---

## 12 – DA ETAPA DE LANCES

---

12.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.3 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.3.1 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.4 – Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação.

12.5 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



**12.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

12.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através do site da Prefeitura em [www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br).

12.8 - O modo de disputa aplicado será o **aberto e fechado**

12.8.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.8.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.8.3 - Encerrado o prazo de quinze minutos o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8.3.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.8.4 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

---

## 13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

13.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**.

13.2 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

---

## 14 – DA HABILITAÇÃO

---

14.1 - Os documentos necessários à habilitação são os constantes no item 15 – Das condições de habilitação e deverão estar dentro do prazo de validade.

14.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.2 – Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes deverão ser anexados junto a plataforma, através de meio eletrônico, disponível no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), sob pena de inabilitação.

14.2.1 – Caso os documentos de habilitação não tenham sido anexados antes do início da Disputa, será conferido ao licitante vencedor o prazo de 2 horas para fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado.

14.3 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

---

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

15.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, conforme se segue:



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



**15.1.1 – As empresas interessadas em participar dos itens 36, 37, 48, 57, 90 e 120 não necessitam apresentar Autorização de Funcionamento junto à ANVISA, uma vez que referidos itens podem ser comercializados por empresas desobrigadas de tal documento.**

- a) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDA PELA **ANVISA**.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS TRABALHISTAS**;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE **FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** – (CNPJ / CGC);
- e) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- f) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA ESTADUAL**;
- g) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA MUNICIPAL**;
- h) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO **FGTS**;
- i) REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL;
- j) DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002 (ANEXO III);
- k) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA;
- l) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- m) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COMPROVANDO QUE A EMPRESA JÁ FORNECEU OBJETOS COMPATÍVEIS COM O LICITADO.

15.2 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.1 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

15.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.5 – A documentação apresentada pela licitante que ofertou o melhor preço sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação constantes nesse edital será considerada habilitada e será declarada vencedora.

15.6 – Caso a licitante seja declarada inabilitada, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, serão analisadas as propostas na ordem classificatória e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

15.7 – A Pregoeira **poderá**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas – documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na Ata da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - É facultado à pregoeira, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.8.1 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## 16 - DOS RECURSOS

---

16.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, **exclusivamente via sistema, no prazo de 30 minutos**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo para manifestação.

16.2.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

16.2.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos, por meio de solicitação à Pregoeira.

16.2.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2.5 - As petições deverão ser anexadas à Plataforma BLL Compras.

16.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 – O resultado do recurso será divulgado na plataforma bll compras.

---

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

17.1 – Inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

17.3 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, **a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.**

---

## 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

18.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

18.2 – Quando a(s) adjudicatária(s), ao ser(em) convocada(s), não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

18.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis.

18.4 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.965/2024, de 2024.

18.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 1.965/2024, de 2024.

18.6 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

---

## 19 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

---

19.1. – A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado** da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situado na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, nº22, Bairro São Judas Tadeu.

19.2 - Não serão aceitos objetos danificadas, fora das especificações ou amassadas, ficando a Contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos.

19.2.1 - O material entregue deverá ser da mesma marca oferecida na proposta inicial, salvo motivo devidamente justificado.

19.3 – O itens serão devolvidos, na hipótese de apresentarem as irregularidades acima discriminadas, não corresponderem às especificações ou estiverem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, inclusive a de rescisão unilateral.

19.4 – O aceite/aprovação do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do produto verificado posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.

19.5 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com o valor registrado.

19.6 – O Município de Divisa Nova **não está obrigado a adquirir nenhum objeto licitado**, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

19.7 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município de Divisa Nova.

19.7.1 – A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

---

## 20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

20.1. - Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de 10 dias úteis após entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

20.1.1 - Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são provenientes de Recursos Próprios.

20.2 - O Departamento Financeiro poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

---

## 21 - DAS SANÇÕES

---

21.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços e contrato, responderá a CONTRATADA(S) pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à adjudicatária, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

21.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

**21.1.3 Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

---

## 22 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

---

22.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

22.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

22.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

22.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

---

## 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

23.1.– É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2.– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

23.3.- A Pregoeira, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

23.5. – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. – A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.7. – A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.8. – A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.9. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por via Postal para o endereço Praça Presidente Vargas, 01, ou entrega pessoal a Pregoeira no mesmo endereço, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3286-1200 ou pelo e-mail: [licitacao@divisanova.mg.gov.br](mailto:licitacao@divisanova.mg.gov.br)

Divisa Nova, 18 de agosto de 2025.

**Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves**  
Secretária Municipal de Administração

**Daniela Carolina Figueiredo Araújo**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de materiais médicos e odontológicos

#### DA JUSTIFICATIVA

A licitação faz-se necessária devido à necessidade de manter em perfeito funcionamento os serviços médicos e odontológicos ofertados pela Prefeitura Municipal.

Devido a necessidade de contratações frequentes e a dificuldade de se quantificar com exatidão diversos itens para o período de um ano.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os itens licitados deverão conter as especificações mínimas a seguir elencadas.

A proposta apresentada para os itens em destaque deverá estar acompanhada do número do registro junto à ANVISA, sob pena de desclassificação (informações detalhadas).

Nº	Item	Qtde.	UN	Descrição
1.	1811	80,0000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES - COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS.
2.	32903	25,0000	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - Embalagem com 3 seringas com 2,5 ml cada e 3 ponteiras.
3.	32911	12,0000	UN	ESMALTE/ DENTINA MONOCOMPONENTE (FRASCO ÚNICO 4ML) FOTOPOLIMERIZÁVEL
4.	4169	120,0000	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETES DENTAIS PACOTE COM 100 UNIDADES, BRANCO
5.	31198	10,0000	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNA ARTICAINE 1:200.000 - CAIXA COM 50
6.	32783	26,0000	UM	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA 200MG/G - ANESTÉSICO TÓPICO GEL
7.	32784	10,0000	CX	ANESTÉSICO CITANEST COM VASOCONSTRITOR 3% COM OCTAPRESSIM - CAIXA COM 50 UNIDADES
8.	32785	10,0000	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA E EPINEFRINA, CAIXA COM 50 UNIDADES
9.	32786	10,0000	CX	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA) - CAIXA COM 50.
10.	11413	4,0000	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETE COM 1,8 ML DE CLORIDRATO DE CITOCAINA, CX COM 50 UNIDADES
11.	32922	8,0000	CX	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM NORIPRINEFRINA1:50 - Caixa anestésico local injetável com vasoconstritor tubete contendo 1,8ml de cloridrato de Lidocaína 3% com noriprinefrina1:50. Caixa com 50 tubetes.
12.	32923	8,0000	CX	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%COM FELIPRESSIONA Á 0,03U./ML - Caixa anestésico local injetável com vasoconstritor tubete contendo 1,8ml de cloridrato Prilocaina 3% com felipressina á 0.03U./ML Caixa com 50 unidades.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



13.	7733	1,0000	UN	<b>APARELHO DE TENS PARA FISIOTERAPIA, ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE NERVO, BLINDADO</b> Especificação: com mínimo 4 canais. Estimulador neuromuscular transcutâneo. Com 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares, display LCD, canais de saída com controles independentes de intensidade. Bivolt. Deverá vir acompanhada de 08 eletrodos de borracha; 01 cabo eletroestimulação (laranja/preto 2 vias); 01 cabo (azul/verde 2 vias), 01 cabo de força. Deverá vir acompanhada de bolsa para transporte. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.
14.	23241	110,0000	PCT	<b>BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UND</b>
15.	32787	20,0000	UN	<b>BANDA MATRIZ 5MM - FITA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM</b>
16.	32431	1,0000	UN	<b>BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL COM KIT DE ELETRODOS -</b>
17.	19200	10,0000	UN	<b>BOBINA DE PAPEL CIRURGICO DE ROLO 20CMX100M PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR BIOLÓGICO</b>
18.	13239	3,0000	PR	<b>BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA, NUMERO 36</b>
19.	31192	20,0000	UN	<b>BOTA DE UNNA BANDAGEM PARA PERNAS ULCERAS LESÕES 10,2CM X 9,14M</b>
20.	23250	10,0000	UN	<b>BROCA 1014 HL - BROCA 1014 HL DIAMANTADA</b>
21.	23248	10,0000	UN	<b>BROCA 1016 HL - BROCA 1016 HL DIAMANTADA</b>
22.	26459	10,0000	UN	<b>BROCA 1018 HL - BROCA 1018 HL DIAMANTADA</b>
23.	26724	12,0000	UN	<b>BROCA ARKANSAS BRANCA FORMATO PERA</b>
24.	32788	8,0000	UN	<b>BROCA CIRURGICA CARBIDE CÔNICA DE CORTE CRUZADO NÚMERO 700 - BROCA CIRURGICA indicada para a escultura de restaurações e coroas provisórias.</b>
25.	18640	20,0000	UN	<b>BROCA DIAMANTADA 1014 - BROCA DIAMANTADA 1014</b>
26.	26458	20,0000	UN	<b>BROCA DIAMANTADA 1020 - BROCA DIAMANTADA 1020</b>
27.	33136	10,0000	UN	<b>CAIXA TERMICA DE 5 LITROS COM ALÇA - CAIXA TERMICA DE 5 LITROS COM ALÇA. UTILIZADA NO TRANSPORTE DE VACINAS, SANGUE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS, TEMPERATURA ESTÁVEL POR ATÉ 12 HORAS.</b> Material: Polipropileno Revestimento interno : EPS Peso / Unidade: 1 kg Medidas / Unidade: 20 x 19 x 26 AxLxP Display LCD Aparência simples Alimentação por 2 x LR44 baterias botão Faixa de temperatura:-50 ~ + 110 ° C Precisão: ± 1 ° C Tamanho display: 47*28*14 mm
28.	33139	6,0000	UN	<b>CAIXA TERMICA DE 18 LITROS COM ALÇA - CAIXA TERMICA DE 18 LITROS COM ALÇA UTILIZADA NO TRANSPORTE DE VACINAS, SANGUE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS, TEMPERATURA ESTÁVEL POR ATÉ 12 HORAS</b> Material: Polipropileno Revestimento interno: EPS (placa de Isopor) Alça para Transporte Peso: 1,6 kg Medidas Externas: AxLxP 33x39x27 cm Medidas Internas: AxLxP 31x37x25 cm



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



				<p>Termômetro Display LCD Alimentação por 2 baterias LR44 (incluso) Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 110 ° C Precisão: ± 1°C Tamanho display: 47x28x14 mm</p>
29.	19695	1,0000	UN	<p>Câmara de Conservação de Vacina - Porta Fechada, Cap.280 Litros - 12.500 doses em ampolas de 5 ml - 110 Volts - Equipamento estruturado e isento de vibrações, capacidade para armazenamento de 12.500 doses em ampolas de 5ml cada ou 280 litros, unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado, impeliste por duto embutido e grelha vertical, gabinete externo em formato retangular, em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, equipada com no mínimo 40 blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica, equipamento com acabamento esmerado e de fácil manutenção, limpeza e assepsia, equipado com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistema "roll out" de fácil manuseio e isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical, contra portas internas fabricadas em acrílico incolor com sistema de identificação das mesmas, dobradiças de encaixe com acabamento cromado, puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência, equipado com rodízios especiais e freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, painel tipo sinótico em alumínio de fácil visualização e controles áudios-visuais, comando eletrônico digital microprocessador programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré ajustado em +/- 1°C, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0 °C, indicação de temperatura decimal, alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré fixado em 3 e 7°C, termômetro digital de temperatura de momento máxima e mínima no controlador digital micro processado com sistema de memória para total segurança de funcionamento, no painel, botão silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sinalizador luminoso de refrigeração em recuperação, sinalizador luminoso de alarme, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, sistema analógico de segurança de funcionamento, sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, Manual do proprietário em Português.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>
30.	33140	1,0000	UN	<p>CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA é indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais, interproximais e oclusais. Ela desempenha um papel crucial no processamento de imagens radiográficas de alta qualidade, permitindo que os profissionais obtenham imagens precisas e nítidas, o que é essencial para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes</p>
31.	32789	15,0000	CX	<p>CAPA PROTETORA PARA SERINGA TRÍPLICE - Capa Descartável para Seringa Tríplíce indicada para evitar as contaminações cruzadas nos consultórios dentários.</p> <p>Fabricado em polietileno de baixa densidade.</p> <p>Não reutilizável.</p> <p>Produto utilizado para proteger as pontas das seringas tríplíce.</p> <p>Caixa com 100 unidades</p>
32.	33141	1,0000	UN	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR - - Carro de emergencia hospitalar com estrutura reforçada em tubo de aço quadrado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 gavetas em chapa de aço sendo a 1ª com divisórias em acrílico;</li><li>- Sistema de lacre único para as 04 gavetas;</li><li>- Chassi com proteção de borracha em toda a volta;</li><li>- Rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal;</li><li>- Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso, inclusive o tampo (Opcional: Tampo aço inox);</li><li>- Tábua para massagem cardíaca em acrílico;</li><li>- Suporte de soro em aço inox com 02 ganchos em forma de (T);</li><li>- Suporte para Desfibrilador;</li><li>- Suporte para Cilindro;</li></ul>



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



				- Filtro de linha.
33.	25501	150,0000	UN	CLOREXIDINA DEGLICONATO 2% - ANTISÉPTICO TÓPICO DEGERMANTE - FRASCO COM 100 ML
34.	32015	40,0000	UN	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% ANTISSEPTICO TÓPICO AQUOSA EMBALAGEM COM 100ML
35.	15008	2.000,0000	PCT	COMPRESSA DE GAZE DOBRAS, MÍNIMO 11 FIOS POR CM2, 7,5X7,5CM, PCTE COM 500 UN - COMPRESSA DE GAZE DOBRAS, MÍNIMO 11 FIOS POR CM2, 7,5X7,5CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: ABERTA 15CMX30CM, DOBRADA 7,5X7,5CM (2%), 8 DOBRAS, PCTE COM 500 UN.
36.	21968	500,0000	UN	CREME DENTAL COM FLUOR 50 GRAMAS
37.	20149	900,0000	UN	CREME DENTAL COM FLUOR 90 GRAMAS
38.	32790	4,0000	FR	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - O Curativo Alveolar é apresentado em embalagem de 10g, ideal para uso em consultórios odontológicos para eficácia em tratamentos pós-cirúrgicos.
39.	29915	180,0000	UN	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10 X 10 CM - Curativo estéril de hidrofibra em forma de placa, não aderente, macio, composto por duas camadas de fibras de carboximetilcelulose, "sem alginato de cálcio e/ou sódio" e um complexo de prata iônica para controle antimicrobiano. Deve possuir agentes antibiofilmes, como BEC (surfactante) e EDTA (quelante) ou similares, desde que comprovado em bula. Deve ser costurado para que forneça maior resistência ao curativo e para que não deixe resíduos no momento da troca ou quando saturado, facilitando sua remoção. Promove absorção vertical e retenção do exsudato. É imprescindível que a placa não se dissolva no leito da ferida e nem que haja ruptura no momento da troca. Tamanho: 10x10cm.
40.	32791	12,0000	FR	DESINFETANTE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA - DESINFETANTE FRASCO DE 1LITRO
41.	32423	60,0000	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 1 LITRO
42.	32792	5,0000	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (FRASCO 1 LITRO) Ele combate os micro-organismos que causam mau hálito, placa bacteriana e gengivite, prevenindo doenças gengivais sem causar irritação, pois não contém álcool.
43.	18609	20,0000	UN	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA - DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA (ACABAMENTO) COM 50UNIDADES.
44.	28930	7,0000	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL - PEDIÁTRICO 32X28MM, PACOTE COM 50UN
45.	29916	10,0000	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - PACOTE COM 50 UM
46.	9517	4,0000	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOX, PARA CONSULTÓRIO
47.	32913	10,0000	UN	ESCOVA DE ROBSON PLANA TIPO PINCEL, É UM INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA PROFILAXIA, POLIMENTO E HIGIENIZAÇÃO DA ARCADA DENTÁRIA. ESCOVA COM CERDAS DE NÁILON, GERALMENTE DE FORMA RETA, PROJETADA PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO.
48.	32912	1.000,0000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL CABEÇA PEQUENA COM CERDAS DE NYLON RETA MULTI TUFO, ÂNCORA METALICA, RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTO:MACIA COM CERDAS, COM PROTETOR DA CABEÇA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.
49.	32425	6,0000	UN	ESPAÇADOR INFANTIL PARA BOMBINHA DE ASMA -
50.	12728	5,0000	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100
51.	32920	8,0000	UN	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO NÚMERO 36



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



52.	32927	15,0000	UN	ESPÁTULA DE RESINA ODONTOLÓGICA - Espátula usada para moldar e aplicar resinas odontológicas em cavidades. É um instrumento confeccionado com aço inox e silicone, sendo o seu uso indicado para auxiliar o profissional odontológico na manipulação de resinas.
53.	32426	100,0000	UN	ESPECULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO COM DISPOSITIVO DE ABERTURA ( PARAFUSO BORBOLETA) TAMANHO G
54.	19205	250,0000	UN	ESPECULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO COM DISPOSITIVO DE ABERTURA ( PARAFUSO BORBOLETA) TAMANHO P
55.	32926	3,0000	UN	FIO CIRURGICO PARA SUTURA ALGODÃO TORCIDO 4-0 C/AGULHA - caixa com 24 unidades.
56.	24564	20,0000	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, 24UNI.
57.	11570	10,0000	UN	FIO DENTAL EM ESTOJO PLÁSTICO, 100 M
58.	23195	150,0000	UN	FITA MICROPORE 10 CM X 10 M
59.	22779	7,0000	FR	FLUOR TOPICO FRACO 200ML
60.	32793	1,0000	UN	FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTOLOGICO. - FOTOPOLIMERIZADOR-TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO POR 10 E 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS. VOLTAGEM 110V.
61.	28933	50,0000	UN	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA DE 20ML, COM 10 ML DE FORMALINA TAMPONADA 10% - FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA DE 20ML, COM 10 ML DE FORMALINA TAMPONADA 10%
62.	33131	10,0000	UN	GELO RÍGIDO 200ML - Medidas de 12,0 cm x 7,0 cm x 2,9 cm permitem um encaixe perfeito em caixas térmicas, bolsas térmicas e outros recipientes.
63.	33132	10,0000	UN	GELO RÍGIDO 400ML - Medidas de 17,0 cm x 10,0 cm x 2,7 cm permitem um encaixe perfeito em caixas térmicas, bolsas térmicas e outros recipientes.
64.	33133	50,0000	UN	GELO RÍGIDO 550ML - Medidas de 22,0cm x 15,0cm x 2,0cm permitem um encaixe perfeito em caixas térmicas, bolsas térmicas e outros recipientes.
65.	33134	20,0000	UN	GELO RÍGIDO 750ML - Medidas de 27,50 cm x 15,0 cm x 2,3 cm permitem um encaixe perfeito em caixas térmicas, bolsas térmicas e outros recipientes.
66.	11886	8,0000	FR	GERMI-RIO ESTERELIZANTE PARA INSTRUMENTO USO ODONTOLÓGICO LITRO.
67.	20726	5,0000	UN	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE <sup>4</sup>
68.	32924	4,0000	UN	GLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% (FRASCO COM 250ML) - Gluconato de Clorexidina 0,12% combate a gengivite e a placa bacteriana, com proteção anticáries para dentes mais fortes.
69.	32914	6,0000	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, embalagem com 1 seringa de 1,2ml
70.	295	2,0000	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 12 GRAMAS, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS DOIS GRAMAS POR FRASCO
71.	29291	60,0000	CX	INDICADOR BIOLÓGICO Á VAPOR, CX C/10 UNIDADES.
72.	24429	5,0000	UN	IONÔMERO DE VIDRO R (A2) - IONÔMERO DE VIDRO R (A2) (PÓ E LIQUIDO)
73.	25529	5,0000	UN	IONÔMERO DE VIDRO R (A3) - IONÔMERO DE VIDRO R (A3) (PÓ E LIQUIDO)
74.	26721	2,0000	UN	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL-ODONTOLOGIA MÍNIMO 19 PEÇAS

<sup>4</sup> A indicação da Marca justifica-se uma vez que o Departamento Solicitante possui tiras reagentes compatível com esse aparelho.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



75.	26451	6,0000	UN	KIT CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOFOTOPOLIMERIZAVEL
76.	18620	4,0000	UN	KIT SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL CICATRICULA E FISSURA COM CARGA E FLUOR 2G
77.	24576	1,0000	CX	LAMINA DE BISTURI NUMERO 22, CAIXA 100 UNIDADES
78.	23192	150,0000	UN	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, COR PARDADO, ROLO 70CM X 50M DE COMPRIMENTO, USO HOSPITALAR
79.	11195	64,0000	UN	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE/ TCM, VITAMINAS A e E, LECETINA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 200 ML - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE/ TCM, VITAMINAS A e E, LECETINA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 200 ML (PRODUTO DE REFERÊNCIA LOÇÃO OLEOSA DERSANI, 200ML)
80.	1970	50,0000	PR	LUVA CIRÚRGICA, NUMERO 6,5 - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NUMERO 6,5, ESTERIL, ANATOMICO, LUBRIFICADO COM PO BIO-ABSORVIVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERA SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA MESMA. O NUMERO DA LUVA DEVERA VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM. DEVERA TER EMPUNHADURA JUSTA.(PAR)
81.	1978	20,0000	PR	LUVA CIRÚRGICA, NUMERO 7 - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX, NATURAL E ATOXICO, NUMERO 7, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PO BIO-ABSORVIVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/- 0,07) MM, A EMBALAGEM DEVERA VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA. O NUMERO DA LUVA DEVERA VIR IMPRESSO NA LUVA E NA EMBALAGEM. DEVERA TER EMPUNHADURA JUSTA.(PAR)
82.	32452	20,0000	PR	LUVA EM LÁTEX FORRADA MULTIUSO, TAMANHO M- COR VERDE -
83.	32432	40,0000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UN. -
84.	32921	120,0000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, C/ AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MEDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERA VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL.
85.	23381	60,0000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES, AMBIDESTRA, C/ AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MEDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERA VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL.
86.	32916	4,0000	UN	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA DISCO DE LIXA - É um instrumental odontológico de aço inoxidável utilizado para a adaptação e fixação de dispositivos rotativos como brocas, discos de lixas etc.
87.	26465	5,0000	UN	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA AMÁLGAMA 0,5 MM
88.	12906	1,0000	UN	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO, PINTURA EPÓXI COM TAMPO ALMOFADADO EM CURVIM PRETO ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO.
89.	30406	1,0000	UN	OTOSCÓPIO SIMPLES - Cor: Preto O kit possui: - 01 Otoscópio OMNI LED-R Recarregável Preto MD; - 01 Carregador de Mesa Zi-Mini MD.; - 01 Estojo macio;



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



				<p align="center"><b>- 05 Espéculos reutilizáveis .</b></p> <p align="center"><b>Benefícios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo recarregável, sempre disponível para seus atendimentos;</li><li>- Iluminação de LED, sem distorção das cores dos tecidos;</li><li>- Dispositivo de elevada performance e inigualável qualidade;</li><li>- Iluminação através de lâmpada 2.5V LED, de alta intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido;</li><li>- Cabos ergonômicos disponíveis em duas versões de alimentação: convencional ou recarregável;</li><li>- Cabo compatível com todas cabeças diagnósticas da série OMNI MD;</li><li>- Cabeça trabalhada em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade;</li><li>- Clip de bolso com interruptor integrado.</li></ul> <p align="center"><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Iluminação LED de excelente intensidade luminosa de 50.000 Lux, com durabilidade de 50.000 horas;</li><li>- Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento;</li><li>- Cabeça em aço inox e ABS, proporciona melhor durabilidade, resistente a impactos e corrosões;</li><li>- Lente giratória, permite instrumentação e ampliação da imagem em 3 vezes;</li><li>- Cabo recarregável em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, resistente a impactos e corrosões;</li><li>- Base Carregadora de Mesa Zi-mini MD com circuito inteligente para uma carga constante, automática e otimização da vida útil da bateria;</li><li>- Clip de bolso com acionamento on/off e desligamento automático ao ser fixado no bolso.</li></ul>
90.	26462	30,0000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO COM 1000 TOALHAS DE 20 X 23 CM, 100% CELULOSE VIRGEM
91.	464	4,0000	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20 ML
92.	32925	2,0000	UN	PASTA BASE DE ÓXIDO DE ZN PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES. - Pasta odontológica especialmente desenvolvida para o tratamento e prevenção de alveolites e inflamações no alvéolo dentário, comuns após extrações. 10G
93.	11877	9,0000	TB	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. TUBO COM 90 GRAMAS, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 5 MILILITROS POR FRASCO.
94.	32437	2,0000	UN	PINÇA CIRÚRGICA TIPO KELLY RETA, HEMOSTÁTICA, 16 CENTÍMETROS
95.	33130	3,0000	UN	PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA RETA 14 CM
96.	16968	5,0000	UN	PINÇA PORTA AGULHA MATHIE 14CM.
97.	32794	6,0000	UN	PONTEIRA PARA ULTRASSOM - PONTEIRA PARA ULTRASSOM é uma ferramenta para profissionais da odontologia, projetada para oferecer praticidade e qualidade em diversos procedimentos clínicos. Feita de aço inoxidável, essa ponta é durável e altamente eficaz, sendo ideal para uso em endodontia, periodontia e preparação cavitária.
98.	18605	5,0000	UN	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ
99.	31342	7,0000	TB	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1 (REF Z250) - Consistência: Composta. * Preenchimento: 2,5mm. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Sistema de cores otimizado: cores mais usadas pelos dentistas. * Manuseio ainda melhor: muito fácil de trabalhar.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



				<p>* Maior fluorescência. * Conservar em local seco e em temperatura ambiente * Validade 3 anos.</p>
100	26452	8,0000	TB	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2 (REF Z250) - Consistência: Composta. * Preenchimento: 2,5mm. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Sistema de cores otimizado: cores mais usadas pelos dentistas. * Manuseio ainda melhor: muito fácil de trabalhar. * Maior fluorescência. * Conservar em local seco e em temperatura ambiente * Validade 3 anos.</p>
101	17665	3,0000	TB	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3</p>
102	32915	2,0000	TB	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2 - Consistência: Composta. * Preenchimento: 2,5mm. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Sistema de cores otimizado: cores mais usadas pelos dentistas. * Manuseio ainda melhor: muito fácil de trabalhar. * Maior fluorescência. * Conservar em local seco e em temperatura ambiente * Validade 3 anos.( Z250)</p>
103	24590	7,0000	UN	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2 - Z250 - RESINA COMPOSTA Consistência: Composta. * Preenchimento: 2,5mm. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Sistema de cores otimizado: cores mais usadas pelos dentistas. * Manuseio ainda melhor: muito fácil de trabalhar. * Maior fluorescência. * Conservar em local seco e em temperatura ambiente * Validade 3 anos.</p>
104	32919	2,0000	UN	<p>SACA BROCA EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO EQUIPAMENTO DABI ATLANTE, PARA APARELHO ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE</p>
105	4785	2,0000	FR	<p>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, COM EFEITO DE RETRAÇÃO GENGIVAL, FRASCO COM 10 MILILITROS.(10ml)</p>
106	17841	4,0000	FR	<p>SOLUÇÃO LUGOL 2% FRASCO COM 1 LITRO -</p>
107	25512	30,0000	UN	<p>SONDA DE FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº 14</p>
108	1998	20,0000	UN	<p>SONDA FOLEY, NÚMERO 20 - SONDA FOLEY, EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, CONTENDO DUAS VIAS, NÚMERO 20, 35 CM, COM GUIA E BALÃO COM CAPACIDADE DE 10 ML E VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 5 ML. O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO</p>
109	30073	2.000,0000	FR	<p>SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 500ML - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 500 ML C/TAMPA- é indicado para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele.</p>
110	30204	10,0000	UN	<p>SUGADOR CIRÚRGICO - sugador cirúrgico estéril, fabricado em resina abs. Embalagem esterilizada individualmente, descartável, com ponteira removível, ponta fina, adapta-se nas cavidades, perfeito encaixe na mangueira e saída de aspiração de sucção constante</p>
111	292	100,0000	PCT	<p>SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES. - SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.</p>
112	33137	20,0000	UN	<p>TERMOMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO</p>



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



				<p>Este termômetro digital é um instrumento de medição de temperatura. Ele pode ser utilizado em diversas áreas e possui um visor decimal de fácil leitura. Indicado para diversas aplicações como: monitoramento da temperatura de freezers, caixas de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. O produto possui sensor resistente a água e função °C/°F. Contém ímã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento para utilização do aparelho inserido em superfícies</p>
113	32439	4,0000	UN	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM
114	32440	6,0000	UN	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA
115	32447	2,0000	UN	TESOURA IRIS GOLGRAN
116	32442	2,0000	UN	TESOURA METZENBAUM 18CM COOPERFLEX PRIME RETA -
117	32863	2,0000	UN	TESOURA SPENCER RETA 9 CM - RETA RETIRADA DE PONTO -
118	26453	5,0000	CX	TIRA DE LIXA EM AÇO 6 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 12/CX -
119	16948	5,0000	CX	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 8 ODONTOLÓGICA, COMPOSTA POR ABRASIVO DE GRANULAÇÕES MEDIA E FINA, A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO E COSTADO DE POLIESTER, COM CAMPO NEUTRO, COM 50 UNIDADES. -
120	11892	4,0000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE.
121	357	1,0000	FR	TRICRESOL FORMALINA ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 10 MILILITROS.
122	30414	2,0000	UN	<p><b>ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA</b> - O Ultrassom para fisioterapia e estética é indicado como excelente recurso terapêutico para o tratamento das mais diversas disfunções osteomioarticulares (luxações, fraturas, contraturas, espasmos musculares); condições inflamatórias sub-agudas e crônicas e tratamentos em estética.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transdutor anatômico multifrequência de 1 e 3MHz à prova de água<ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão em modo contínuo e pulsado nas frequências:<ul style="list-style-type: none"><li>100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10%</li><li>48 Hz, modulado em 20% e 10%</li><li>16 Hz, modulado em 20% e 10%</li></ul></li></ul></li><li>• Memória de 17 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário</li><li>• Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal liquido com iluminação<ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção de sobre aquecimento do transdutor</li><li>• Detecção de mal contato do cabo do transdutor</li><li>• Alimentação: 100 a 240Vac 50/60Hz (automático)<ul style="list-style-type: none"><li>• Consumo máximo: 65 VA</li><li>• Fusíveis: 2,0 A (250V 20AG)</li><li>• Temporizador: 1 a 20 minutos</li></ul></li><li>• Frequência de Operação: 1e 3MHz ± 5%</li><li>• Modo de operação: Contínuo</li></ul></li><li>• Modo de Operação da Saída do U.S.: Contínuo e Pulsado</li><li>• Indicação do controle de saída: Intensidade em W/cm<sup>2</sup> ou Watts<ul style="list-style-type: none"><li>• Potência efetiva máxima de saída:<ul style="list-style-type: none"><li>Modo contínuo: 7,2W ± 20%</li><li>Modo pulsado: 10,5W ± 20%</li></ul></li><li>• Intensidade efetiva máxima:<ul style="list-style-type: none"><li>Modo contínuo: 2W/cm<sup>2</sup></li><li>Modo pulsado: 3W/cm<sup>2</sup></li></ul></li><li>• Cabeçotes Aplicadores (transdutores):<ul style="list-style-type: none"><li>Tipo: Colimad Frequência de Operação: 1,0 e 3MHz ± 5%</li><li>Área geométrica: 15cm<sup>2</sup></li><li>Área de radiação efetiva (ERA): 3.6cm<sup>2</sup> ± 10%</li><li>Relação de Intensidade (BNR) Max.: &lt; 6.0: 1</li><li>Estanqueidade penetração de água: IPX7</li><li>Potência Acústica Máxima: 10 Watts</li></ul></li></ul></li></ul>



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



				<ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção contra risco de choque elétrico: Classe II</li><li>• Grau de proteção da parte aplicada: Tipo BF</li><li>• Proteção contra penetração de Água: IPX0</li></ul> <p>• Acordo com as normas NBR IEC 60601.1 , NBR IEC 60601.1.2 e IEC 60601.2.5</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Classificação UMDNSTM: 11</li></ul> <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 transdutor 5cm<sup>2</sup> multifrequência de 1 e 3MHz</li><li>01 bisnaga de gel 250ml (Ref. 7000/250)</li><li>01 cabo de força</li><li>01 manual de referência rápido</li><li>01 CD com manuais do usuário</li><li>01 suporte para transdutor</li><li>01 fita adesiva</li></ul> <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 29 x 37 x 12cm (CxLxA)</li></ul> <p>Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.</p>
123	15782	2,0000	FR	VERNIZ COM FLÚOR COM 5% DE FLUORETO: Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml. (álcool etílico)

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, localizado na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, nº22, Bairro São Judas Tadeu.

O prazo máximo de entrega deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura Municipal poderá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de 10 dias úteis após entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim, da conclusão do Contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Identificado qualquer divergência na nota fiscal, o município irá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento deverá ser efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

O pagamento da importância discriminada na Nota Fiscal conferirá ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, dentre outras previstas na Lei 14.133/2021:

- Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Emitir Nota Fiscal;
- e) Manter as condições de habilitação exigidas para esta licitação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## ANEXO II

---

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Divisa Nova

Divisa Nova– MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 1991](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## ANEXO III

---

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Divisa Nova, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  

---



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## ANEXO IV

---

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PROCESSO Nº. 436/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025**

**OBJETO: Registro de preços de materiais médicos e odontológicos.**

Aos \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça Presidente Vargas, nº01, na cidade de Divisa Nova, inscrita no CPNJ nº18.243.279/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MI-2 .497.214, inscrito no CPF sob o nº 287.286.026-68, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 1.964/2024 e 1.965/2024, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelas empresa(s) **EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**, CNPJ, ENDEREÇO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REPRESENTANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº, que terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços de materiais médicos e odontológicos.

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Detentora:.....

--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL a firmar as contratações que deles poderão advir. A não contratação não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, caso de futura aquisição a utilização de outros meios, respeitadas a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto deste registro de preços deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento solicitante, no prazo máximo de 5 dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

2.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, situado na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, 22, bairro São Judas Tadeu.

2.3. - O material entregue deverá ser da mesma marca oferecida na proposta inicial, salvo motivo devidamente justificado.

2.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com o valor registrado.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A validade do Registro de Preços formalizado nesta Ata será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária informada no momento da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. O FORNECEDOR deverá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação expedida pelo Setor de Compras, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral do Município.

6.2. A Prefeitura poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos termos do art. 31 de Decreto Municipal 1.965/2024.

6.3. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento competente da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo de 5 cinco dias úteis.

7.2 - Substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, todos os materiais que venham a ser recusados pela Contratante;

7.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as mercadorias vendidas, bem como eventual custo de frete na entrega.

7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Contratante.

7.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.2 - Documentar as ocorrências havidas;

8.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto contratado.

8.6 - Rejeitar o material entregue em desacordo com os termos deste edital.

## **CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS:**

9.1 O pagamento dos objetos adquiridos será efetuado por meio da Unidade Financeira do Município em até 10 dias úteis após entrega após a sua entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.2 Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal à Prefeitura Municipal, que irão submeter à situação à Procuradoria Geral do Município, podendo, solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços inicialmente pactuados, de acordo o artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 1965/2024, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, componentes ou planilha que comprove o impacto do aumento nos preços avençados, bem como o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da contratação.

10.3 A Comissão poderá a qualquer momento, em concordância com o licitante detentor da ata, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 - O registro do FORNECEDOR será cancelado quando o fornecedor:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços em motivo justificado;

11.1.2 – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 – não aceitar manter seu preço registrado;

11.1.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14133/2021.

11.2 – O cancelamento dos preços também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que comprovadas e justificadas:

11.2.1 – por razão de interesse público;

11.2.2 – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.2.3 – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 23 e §4º do art. 24 do Decreto Municipal 1965/2024.

11.3 – O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços, responderá a CONTRATADA(S) pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à adjudicatária, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

12.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Mural do Paço Municipal.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 A impugnação dos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Verde/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2025, seus anexos e proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s) classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, Dec. Municipal 1.964/2024 e 1.965/2024.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo signatárias, para todos os fins de direito.

Divisa Nova, ..... de .....

**JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR**  
Nome do fornecedor

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF:



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: NÚMERO/ANO CONTRATO

PROCESSO Nº 436/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2025

Em **DATA DO CONTRATO**, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça Presidente Vargas, nº 01, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MI-2 .497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORNECEDOR VENDEDOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ DO VENCEDOR**, situada a **ENDEREÇO DO VENCEDOR, BAIRRO DO VENCEDOR**, na cidade de **CIDADE DO VENCEDOR - ESTADO DO VENCEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REPRESENTANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 436/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelos Decretos Municipais nº 1.964/2024 e 1.965/2024, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de materiais médicos e odontológicos.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
------	------	-------------------------	----	--------------	------------	----------	-------

**TOTAL**.....

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do presente contrato será de forma unitária e parcelada dos itens adjudicados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por acordo entre as partes obedecendo aos limites previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.2.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá tomar as providências descritas nos incisos I e II do §3º do Decreto Municipal 1.964/2024.

6.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.**

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A fiscalização do recebimento das mercadorias será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

8.1.1 - A Prefeitura Municipal de Divisa Nova não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 – Fica eleito como fiscal do Contrato o servidor Guilherme Bastos Ferreira, conforme Portaria nº 75, de 1º de setembro de 2023.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 – São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança;

b.1) - A Prefeitura Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Contrato, no Edital do Processo Licitatório e seus Anexos, bem como os que apresentarem qualquer imperfeição.

c) Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.2 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



9.4 – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.5. No caso de irregularidades na entrega ou prestação do serviço incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato, responderá a CONTRATADA pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

11.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Consensual, por acordo entre as partes;
- Determinada por decisão arbitral ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

13.1 – As mercadorias deverão entregues pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situado na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, nº22, Bairro São Judas Tadeu.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de **R\$VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO)**;

15.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

15.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso .....

15.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das mercadorias e apresentação de Nota Fiscal Fatura.

15.4 – Será retido IR no pagamento de todas as Notas Fiscais a serem pagas pela Contratante, nos termos do Decreto Municipal nº 1900/2023, salvo das Contratadas optantes pelo Simples Nacional e que atenderem às exigências do Decreto Municipal mencionado.

15.5 – Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, **DATA CONTRATO**.

**JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR VENDEDOR**  
**NOME DO R. DO VENCEDOR**  
Contratada

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: